LEI N° 1803
DE 15 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Terça Sessão Extraordinária, realizada em 14 de abril de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais) destinados ao Projeto Imprensa Jovem no Município de Praia Grande através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00 3.3.90.39.00 08.243.4002 2084 93 50000.04 R$ 121.440,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei n° 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 121.440,00

Art. 3°. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao Projeto Caminhando Juntos através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00 3.3.50.39.00 08.243.4002 2084 93 50000.04 R$ 200.000,00

Art. 4°. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei n° 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 200.000,00

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 15 de abril de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 15 de abril de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei nº 081/00 (Lei Orgânica do Est. Balneária de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 15 / abril / 2016

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37827

Município de Estância Balneária de Praia Grande
SEAD